

Of. Nº. 1540/2023 - C.E.

Salvador, 29 de agosto de 2023.

Senhor Governador,

Cumpre-nos enviar a V. Ex.^a, em anexo, cópia da Indicação nº. 26.803/2023, aprovada pela Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, de autoria do Deputado Jordavio Ramos, ao Governo do Estado da Bahia.

Respeitosamente,

Deputado ADOLFO MENEZES

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

JERÔNIMO RODRIGUES

Governador do Estado da Bahia

SALVADOR-BA

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 04/09/2023 16:07

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2023369D56>



GAB DEP JORDAVIO RAMOS**INDICAÇÃO Nº 26.803/2023**

Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado a ampliação do Centro de Referência Estadual para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRE-TEA) para todas as regiões da Bahia, com o objetivo de oferecer um serviço docente-assistencial e ampliar o acesso universal e gratuito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) à Atenção Especializada no Sistema Único de Saúde (SUS) da Bahia.

O deputado infrafirmado, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno desta Casa, vem, por meio da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, encaminhar indicação ao Excelentíssimo Governador do Estado visando à ampliação do Centro de Referência Estadual para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRE-TEA) para todas as regiões da Bahia, com o objetivo de oferecer um serviço docente-assistencial e ampliar o acesso universal e gratuito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) à Atenção Especializada no Sistema Único de Saúde (SUS) da Bahia.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Centro de Referência Estadual para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRE-TEA) foi fundado em 2016 como pioneiro no país, estabelecendo-se como um serviço docente-assistencial que visa ampliar o acesso da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) à Atenção Especializada no Sistema Único de Saúde (SUS) na Bahia;

Observando que o CRE-TEA tem mantido o apoio matricial como um dos seus principais objetivos, resultando de uma parceria entre a Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil (LABCMI) e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB);

Reconhecendo a importância do CRE-TEA no fornecimento de assistência universal e gratuita às pessoas com TEA, atuando conforme os princípios e legislações do SUS, promovendo atendimento multiprofissional e interdisciplinar de acordo com as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD);

Verificando que atualmente, o CRE-TEA opera em apenas uma unidade localizada no bairro do Campo Grande, em Salvador, no prédio que foi doado à entidade e onde funcionou a antiga Escola de Puericultura Raymundo Pereira de Magalhães, o que limita o acesso e a cobertura a outras regiões da Bahia;

Considerando a necessidade de assegurar a equidade no acesso aos serviços de saúde para todas as pessoas com TEA no estado, garantindo que todas as regiões tenham acesso aos cuidados especializados e interdisciplinares proporcionados pelo CRE-TEA;

Portanto, o presente projeto de indicação tem como objetivo ampliar o número de unidades do CRE-TEA na Bahia, estabelecendo a presença do serviço em todas as regiões, por meio de parcerias com entidades públicas e privadas, assegurando o atendimento integral e qualificado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todo o estado.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2023.

Jordavio Ramos

Quadro de Assinaturas

Assinado por JORDAVIO ALEXANDRE ESPINOLA RAMOS em 01/08/2023 09:37

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2023981A77>

